
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 36/1958.

Art. 1º - O art. 158 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, constante da Resolução nº 14 de 14 de agosto de 1957, passa a ter a seguinte redação:

Art. 158 - A Assembléia Legislativa do Estado terá uma Secretaria constituída em quadro especial, com os seguintes cargos e vencimentos:

1 Diretor de Secretaria.....	CR\$ 16.000,00
1 Chefe de Expediente.....	15.000,00
1 Chefe de Taquigrafia.....15.000,00
6 Taquígrafos12.000.00
1 Tesoureiro.....10.000,00
1 Assistente de Mesa.....10.000,00
1 Redator de Debates.....7.000,00
3 Revisores.....7.000,00
3 Oficiais Administrativos7.000,00
1 Arquivista7.000,00
1 Motorista.....7.000,00
4 Escriturários.....6.500,00
1 Protocolista..... 6.000,00
15 Datilógrafos.....6.000,00
1 Arquivista-Auxiliar.....4.900,00
Protocolista-Auxiliar.....4.900,00
1 Porteiro.....4.900,00
7 Serventes.....4.600,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de julho de 1958.

a) MAX NELSON DE PARIJÓS
Presidente

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.